

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 19 SET 2017 Protocolo: <u>114/17</u> Processo: <u>114/17</u>	Projeto de Resolução	Nº <u>114/17</u>
Autor: Mesa Diretora			



Altera o artigo 8º da Resolução nº 370, de 03 de maio de 2017, que “Institui na Assembleia Legislativa o evento “Deputado por um Dia” e cria a Sessão Plenária do Estudante.

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 370, de 03 de maio de 2017, que Institui na Assembleia Legislativa o evento “Deputado por um Dia” e cria a Sessão Plenária do Estudante, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As despesas recorrentes da infraestrutura técnica, alimentação, transporte, e demais despesas inerentes ao evento, correrão à conta da Assembleia Legislativa, por dotação orçamentária própria.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2017.

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 78.801-911 69 3216.2816 www.aie.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

Deputado Edson Martins
1º Vice Presidente

Deputado Ezequiel Junior
2º Vice Presidente

Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputado Alex Redano
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon
4ª Secretária



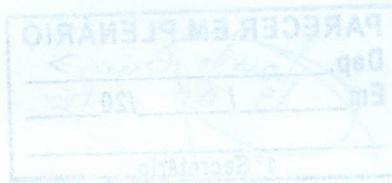


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	
PROTOCOLO	Nº Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,



Estamos apresentando esta propositura, visando a alterar a redação do artigo 8º da Resolução nº 370, de 03 de maio de 2017, que “Institui na Assembleia Legislativa o evento “Deputado por um Dia” e cria a Sessão Plenária do Estudante.

Nobres pares, o evento criado pela Resolução acima mencionada, entendemos ser de alta relevância e significado para o nosso Estado, precipuamente no que tange a permitir a nossos estudantes a possibilidade de participarem efetivamente de um dia como parlamentar, fazendo uso de todas as prerrogativas regimentais.

Certamente para realizarmos tal evento, necessário se faz que esta Casa de Leis, por meio de seu orçamento próprio custeie algumas despesas que por certo ocorrerá, e considerando que o atual texto da Resolução vigente não contempla as despesas de alimentação e transporte, apenas e tão somente as demais despesas.

Diante disso, é que para cumprirmos a exigência legal e assim dessa forma podermos oferecer a devida alimentação e transporte dos alunos que serão deslocados das respectivas escolas até o prédio desta Casa de Leis, nos dias que antecederem ao evento, bem como no dia do próprio evento, pois passarão o dia todo nesta Casa de Leis.

Portanto, conclamamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, no sentido de aprovarmos nosso Projeto de Resolução, fazendo a devida adequação legal que dever ser feita a fim de dar cobertura legal a tais despesas.

